



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano X - Edição nº 01255 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
92EB4A134B420C0F0324F263D43247F7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 111, DE 15 DE ABRIL DE 2020. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL EM COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº.112/2020, DE 15 DE MARÇO DE 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 017/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2020 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2020.
- DECRETO Nº.112/2020, DE 15 DE MARÇO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 111, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do período de suspensão das aulas na Rede Municipal em combate ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado da Bahia nº 19.635, de 14 de abril de 2020, que prorrogou a suspensão das atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, até 03 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus (COVID19) adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 104/2020 e 109/2020;

DECRETA:

Art.1º - As atividades letivas presenciais nas unidades de ensino na rede municipal ficam suspensas até o dia 03/05/2020.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 15 de abril de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº.112/2020,
DE 15 DE MARÇO DE 2020.



Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Municipal de Defesa Civil, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado apenas o **item I** no art. 3º do Decreto nº 094/2018.

I - Coordenador Executivo da COMDEC:
Maria Leonor Almeida dos Santos Ribeiro.

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 094/2018.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 15 de março de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 017/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

**TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 015/2020,
DO DIA 03 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA SERVIÇOS MILITAR
DA CIDADE DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia,** usando das
atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 811/20;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica sem efeito a Portaria nº 015, de 03 de abril de 2020, publicada no
Diário Oficial de 03.04.2020 que **DISPENSA** o servidor Misael de Brito Freitas
das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar, devendo o mesmo
permanecer na função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA,** em 15 de abril de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação da prestação de serviços de recuperação de recolhimentos TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecidas no âmbito do município de Boa Vista do Tupim, visando o recadastramento mobiliário, bem como a atualização da dívida ativa e consequente recuperação tributária perante as empresas.

Favorecido: **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME**

CNPJ: 07.534.397/0001-40

Prazo de Execução: Até 10 (dez) meses, a contar a data da assinatura do contrato

Valor Global: R\$ 44.459,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)

Fundamento Legal: Artigo. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, consoante justificativa anexa aos presentes.

Ratifico o Processo acima.

Boa Vista do Tupim, 20 de março de 2020, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2020

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 272/2020, com a Empresa **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº. 07.534.397/0001-40**, para prestação de serviços de recuperação de recolhimentos TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecidas no âmbito do município de Boa Vista do Tupim, visando o recadastramento mobiliário, bem como a atualização da dívida ativa e consequente recuperação tributária perante as empresas, pelo valor global de **R\$ 44.459,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, cujo contrato terá sua duração pelo período de até 10 (dez) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.04.01 2008 3390.35.00 00. Assinam pela empresa Geraldo Capinan Filho, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº.112/2020,
DE 15 DE MARÇO DE 2020.



Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Municipal de Defesa Civil, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado apenas o **item I** no art. 3º do Decreto nº 094/2018.

I - Coordenador Executivo da COMDEC:
Maria Leonor Almeida dos Santos Ribeiro.

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 094/2018.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 15 de março de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25